



D.O. de 23/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.536, de 12 de dezembro de 1959.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de
Cr\$ 2.102.595,40 para o fim que es-
pecifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$...
2.102.595,40 (Dois milhões cento e dois mil quinhentos e noventa e
cinco cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer as despesas abai-
xo:

1 - Alle Mamed Issa - proc.nº 3.429/1.688/59	Cr\$	57.500,00
2 - Galdino Pereira de Souza-proc.nº 3.725/621/59"		18.117,00
3 - Diocese de Cáceres (auxílio concedido pela lei nº 1001, de 12-11-57	"	400.000,00
4 - Escola Normal D.Camilo Faresin - auxílio con- cedido em 1959	"	100.000,00
5 - Para aquisição de imóveis e aparelhagem para a enfermaria da Polícia Militar	"	500.000,00
6 - Para aquisição de aparelhagem Policial, para a Polícia Militar	"	500.000,00
7 - Aquisição de um prédio para instalação do Destacamento Policial e Cadeia da Vila de Jangada	"	80.000,00
8 - Vilma Pereira Vilalba -proc.4229/1961/59 ...	"	1.975,00
9 - Benilda Marques da Cruz -proc.4228/1960/59	"	1.975,00
10- Olga Ferreira da Rosa -proc.nº4227/1959/59	"	3.405,00
11- Hemetério Jardim de Menezes -proc.4226/1958/59	"	1.975,00
12- Alda Corrêa -proc.4225/1957/59	"	1.975,00
13- Jarbas Corrêa -proc.4224/1956/59	"	1.975,00
14- Albertina Escobar -proc.4233/1955/59	"	1.975,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15 - Ana Paes de Barros -proc.4222/1954/59	Cr\$	1.975,00
16 - Neide Dias dos Santos -proc.4221/1953/59	"	1.975,00
17 - Yeda Monteiro Mascarenhas-proc.4206/1937/59	"	3.557,50
18 - Júlia Dutra -proc.4206/1938/59	"	3.557,50
19 - Maria da Glória Loureiro Batilani -proc.4207/ 1939/59	"	3.557,50
20 - Valdemar Moraes de Oliveira -proc.4208/1940/59	"	3.557,50
21 - Henriqueta O.Gonçalves -proc.4209/1941/59	"	3.557,50
22 - Glaice Medeiros -proc.4210/1942/59	"	3.557,50
23 - Benedita Miranda -proc.4211/1943/59	"	3.557,50
24 - José Maria de Barros de Vasconcelos -proc.4213/1861 /59	"	7.115,00
25 - Laura Assis Arce -proc.4212/1944/59	"	3.557,50
26 - Deolinda Gonçalves Ribas -proc.4214/1945/59	"	3.605,00
27 - Irandyr Melo Azevedo -proc.4215/1946/59	"	2.950,00
28 - Agustinha Tebichrane -proc.4215/1947/59	"	2.950,00
29 - Antonieta Tebichrane -proc.4216/1948/59	"	2.950,00
30 - Edy Gonçalves da Silva -proc.4217/1949/59	"	1.975,00
31 - Olga Dutra-proc.4218/1950/59	"	1.975,00
32 - Ormindia Inês Santana -proc.4219/1951/59	"	1.975,00
33 - Ayda P.Moreira -proc.4236/1970/59	"	2.180,00
34 - Judith Dutra -proc.4235/1969/59	"	2.880,00
35 - Déa Silva Campos -proc.4234/1968/59	"	4.788,00
36 - Maria de S.João da Silva (Irmã) proc.4234/1967/59..	"	1.975,00
37 - Otildes Ferreira Serra -proc.4233/1966/59	"	1.782,50
38 - Admir de Arruda -proc.4232/1965/59	"	1.975,00
39 - Elizabeth Rodrigues Nabhan-proc.4231/1964/59	"	1.975,00
40 - Chirley Serra -proc.4230/1963/59	"	1.975,00
41 - Hilda Dutra -proc.4229/1962/59	"	1.975,00
42 - Simão Antônio Arce -proc.4248/1788/59	"	8.213,10
43 - Dr.José Ribamar Castelo Branco -proc.4247/1978/59..	"	6.043,60
44 - Judith Dutra - proc.4246/1969/59	"	12.750,00
45 - Ester Silva -proc.4245/1842/59	"	15.579,00
46 - Olavo Paes de Barros - proc.4244/1977/59	"	7.060,00
47 - Trindade Ajala - proc.4243/1976/59	"	85.462,30
48 - Trindade Ajala -proc.4242/1976/59	"	700,00
49 - Adail Ferreira da Costa -proc.4241/1975/59	"	4.803,10
50 - Elizabeth Arce - proc.4240/1974/59	"	1.830,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

51 - Rita das Dores Carneiro Fernandes -proc.4239 /1973/59	Cr\$ 2.070,00
52 - Iná Cesar -proc.4238/1972/59	" 2.070,00
53 - Eulálio Gauna -proc.4237/1971/59	" 1.942,50
54 - Gervásia Gonzales -proc.4220/1952/59	" 1.975,00
55 - Tupy de Almeida Melo -proc.4199/1932/59	" 3.405,00
56 - Zozimo Alves de Almeida -proc.4200/134/59...	" 3.576,20
57 - Heleodoro Ramos -proc.4202/1933/59	" 1.877,50
58 - João da Silva Oliveira -proc.4203/2043/59...	" 2.642,50
59 - Eder Silva -proc.4204/2044/59	" 26.545,20
60 - Carmem Brunet Loureiro de Almeida -proc.4205 /2045/59	" 3.557,50
61 - João Carneiro Cabral -proc.176/3847/57	" 60.209,80
62 - Para consertos e equipamentos do automóvel da Secretaria do Interior, Justiça e Finanç	" 100.000,00
T O T A L	Cr\$ 2.102.595,40

Artigo 2º - É reduzida parcialmente a verba 3.2 - Outros Encargos, do Estado, correspondente as consignações 402 - item b, na importância de Cr\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil cruzeiros); item c, na importância de Cr\$ 225.595,40. É reduzida ainda a verba 4.1 - Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas consignação 201, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), e a consignação 402 na importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de real economia, resultante das anulações constantes do artigo anterior.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1959, 138ª da Independência e 71ª da República.

Registrado a fls.
188 e 188 v. do
livro competente.
Antônio Viegas

P. Trice de Almeida
Frederico Vaz de Almeida